



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO

---

LEI Nº 1.063/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

*“Autoriza Revisão Geral Anual aos Servidores do Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, autorizados a concederem reajuste salarial na ordem de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) a todos os servidores públicos municipais do executivo e do legislativo, como forma de revisão geral anual de vencimentos, determinada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º - O reajuste a que se refere o caput deste artigo será aplicado aos vencimentos a partir de 1º de Março de 2017.

§ 2º - Se a vencimento base do servidor ficar abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, após a aplicação do percentual mencionado no “caput” do art. 1º, o mesmo será reajustado até atingir o mínimo legal.

**Artigo 2º** - O percentual de Reajuste para os profissionais do magistério público da educação básica será definido nos prazos e termos da Lei 11.738/2008.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Juscimeira-MT,  
aos 27 de Março de 2017.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal